

REGULAMENTO GERAL DA FORMAÇÃO



L'Italia a Porto

ASCIPDA - SETEMBRO DE 2024

ÍNDICE

Capítulo I.....	4
POLÍTICA E ESTRATÉGIA DA ENTIDADE	4
1. Missão e Visão.....	4
2. Público-Alvo.....	4
3. Linhas de atuação estratégica.....	5
4. Acreditações/Certificações.....	5
5. Modalidades de Formação.....	5
6. Formas de Organização da Formação.....	6
7. Bolsa de Formadores.....	6
Capítulo II.....	6
FORMAS E MÉTODOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO	6
8. Divulgação de Iniciativas	6
9. Formas de Inscrição.....	6
10. Seleção e Confirmação.....	7
11. Desistências e Substituições	7
12. Avaliação do Processo Formativo.....	7
Capítulo III	8
CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO	8
13. Requisitos de Participação.....	8
14. Assiduidade e Participação.....	8
15. Obrigações Gerais das Partes (síntese)	9
CAPÍTULO IV	9
CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA FORMAÇÃO	9
16. Local de Realização da Formação.....	9
17. Horário da Formação	10
18. Direito de Reserva.....	10
CAPÍTULO V	10
REGIME GERAL DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO.....	10
19. Objetivos da Avaliação	10
20. Modalidades da Avaliação	11
21. Escalas de Avaliação	11
22. Certificação das Aprendizagens.....	11
23. Recuperação de Aprendizagens.....	12
CAPÍTULO VI.....	12

INTERRUPÇÕES E POSSIBILIDADE DE REPETIÇÕES DE CURSOS	12
24. Interrupção de Ações	12
25. Cancelamento e Adiamento de Ações	12
CAPÍTULO VII	12
REGIME DE PAGAMENTOS E POLÍTICA DE DEVOLUÇÕES E ISENÇÕES	12
26. Custo das Ações de Formação	12
27. Regime de Pagamento	12
CAPÍTULO VIII	13
PROCEDIMENTOS RELATIVOS A QUEIXAS E RECLAMAÇÕES	13
28. Formalização de queixas e reclamações	13
29. Resposta a Queixas/Reclamações	13
CAPÍTULO IX	13
OUTRAS DISPOSIÇÕES	13
30. Tratamento de dados pessoais	13
31. Sugestões	13
32. Revisão do Regulamento	14
33. Divulgação	14
34. Omissões	14

Capítulo I

POLÍTICA E ESTRATÉGIA DA ENTIDADE

1. Missão e Visão

A Associazione Socio-Culturale Italiana del Portogallo Dante Alighieri (ASCIPDA) tem por missão ser um ponto de referência cultural e associativo para a comunidade italiana em Portugal. Pretende também tutelar e difundir a língua e a cultura italiana, impulsionando assim, a ligação entre os italianos e todos aqueles que, de alguma forma, sentem uma ligação a Itália. Acolher e valorizar o contributo da comunidade portuguesa para difusão da língua e cultura portuguesa numa perspetiva de parceria intercultural entre Itália e Portugal.

O propósito da ASCIPDA é expresso através da sua missão, mas também da sua visão, pois o âmbito da sua abordagem é destacar-se como um agente cultural, através das atividades culturais, que em todos os seus eventos envolve a comunidade local, com momentos de verdadeiro encontro entre a Itália e Portugal, mas também apostar na formação e qualificação das pessoas, enquanto instrumento de desenvolvimento pessoal e organizacional, o que constitui um dos pilares da estratégia de atuação da ASCIPDA, que pretende continuamente melhorar as ações de formação e outras iniciativas de caráter formativo que desenvolve. Neste contexto, a visão da ASCIPDA é alcançar a excelência nas áreas da formação.

A ASCIPDA orienta a sua atuação pelos seguintes princípios:

- Princípio de igualdade de tratamento de todos os agentes envolvidos na atividade formativa desenvolvida;
- Princípio da lealdade, da ética e da correção;
- Princípio do cumprimento dos requisitos legais aplicáveis às atividades que desenvolve;
- Princípio da Competência das intervenções formativas que desenvolve, adotando uma estratégia de autoavaliação permanente e implementando ações de melhoria daí decorrentes.

2. Público-Alvo

O público-alvo da atividade formativa desenvolvida pela ASCIPDA é constituído não só por “formandos externos”, que por iniciativa individual buscam a aquisição de competências linguísticas, mas também colaboradores de empresas e outras entidades coletivas, através de participação formativa ajustada às necessidades dos contextos organizacionais onde se inserem. A ASCIPDA promove no âmbito da sua missão associativa atividades culturais e atividades recreativas aos seus sócios (e familiares), aos simpatizantes pela língua e cultura italiana, assim como aos seus colaboradores.

3. Linhas de atuação estratégica

Na atividade formativa que desenvolve, a ASCIPDA norteia-se pelos seguintes objetivos:

- Contribuir para a valorização pessoal e profissional dos recursos humanos a que se destina a formação que desenvolve;
- Contribuir para o aumento dos níveis de eficácia e eficiência das organizações;
- Responder com qualidade técnica e pedagógica às necessidades formativas dos mercados para que dirige a sua intervenção;
- Garantir condições internas para uma educação/formação livres de estereótipos de género, crenças, orientação sexual, origem racial/étnica, ou outras formas de discriminação, promovendo a igualdade de oportunidades e de género.

4. Acreditações/Certificações

A ASCIPDA é membro integrante da Società Dante Alighieri, assumindo funções no Comité Dante Alighieri (único local em Portugal) desde 2013. Como membro da Società Dante Alighieri, que promove a certificação de qualidade da língua italiana, possui também a certificação PLIDA (Projeto de Língua Italiana Dante Alighieri) e certifica competências em italiano como língua estrangeira, de acordo com os seis níveis propostos pelo Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas (QCER). Recentemente, a ASCIPDA viu a aprovada a acreditação para a execução do programa de mobilidade Erasmus +.

5. Modalidades de Formação

As modalidades de formação previstas, enquadradas no âmbito de intervenção da ASCIPDA são, até ao momento:

- Formação Privada;
- Formação contínua de ativos (intra e interempresa) – Reciclagem, atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos;
- Formação para públicos mais jovens (crianças e jovens) – oficinas de formação;
- Certificação PLIDA (Projeto de Língua Italiana Dante Alighieri) – adultos;
- Certificação PLIDA (Projeto de Língua Italiana Dante Alighieri) – juniores (8-13 anos).

A intervenção da ASCIPDA é abrangente na área linguística, nomeadamente a língua e cultura italiana e na língua portuguesa. Está em permanente evolução, em função das tendências do mercado e necessidades coletivas e individuais, daí decorrentes.

6. Formas de Organização da Formação

As formas de organização da formação, utilizadas pela ASCIPDA são essencialmente:

- Formação presencial;
- Formação a distância/e-learning;

A organização da formação pode realizar-se a título individual ou em grupo.

7. Bolsa de Formadores

A ASCIPDA dispõe de uma bolsa de formadores em permanente crescimento e atualização, sendo que o progressivo alargamento dessa bolsa é facilitado pela possibilidade de envio de candidaturas de novos formadores, efetuada através da página da ASCIPDA.

Capítulo II

FORMAS E MÉTODOS DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

8. Divulgação de Iniciativas

A ASCIPDA utiliza diferentes canais de divulgação da oferta formativa que desenvolve, variáveis em função da modalidade de formação e dos potenciais destinatários da formação. As principais formas de divulgação utilizadas são:

- Divulgação através do site da ASCIPDA e nas redes sociais;
- Distribuição de flyers sobre os cursos, entregues em mão, em sítios públicos;
- Divulgação através de outras iniciativas de promoção da empresa; participação em feiras de emprego, exposições, apresentações em instituições universitárias;

Os mecanismos de divulgação utilizados, podem ser continuamente alargados e/ou revistos, em função da evolução e introdução de novas tecnologias e da estratégia da empresa.

9. Formas de Inscrição

Após a oportuna divulgação da abertura das inscrições para as ações de formação desenvolvidas pela ASCIPDA, os potenciais formandos poderão efetuar a sua pré-inscrição nas ações do seu interesse, através de diferentes meios, nomeadamente:

- Presencialmente, dirigindo-se à secretaria da ASCIPDA;
- A distância, efetuando a pré-inscrição, através de um formulário próprio disponibilizado pela ASCIPDA via e-mail;
- A distância, através de plataforma(s) tecnológica(s) de suporte.

A cada pré-inscrição, os candidatos têm de juntar toda a documentação obrigatória solicitada pela ASCIPDA, sob pena de serem excluídos do processo de seleção, pelo facto de não entregarem esses elementos necessários para o processo de seleção. A inscrição só se torna efetiva após a boa receção de

toda a documentação previamente solicitada para verificação dos requisitos de acesso à formação, bem como para o processo pedagógico e financeiro associado ao curso.

10. Seleção e Confirmação

Os processos de candidatura são analisados com base nos critérios de seleção definidos pela entidade formadora e previamente divulgados aos candidatos, através dos documentos informativos de divulgação relativos a cada curso.

Uma vez concluído o processo de seleção, são comunicados aos candidatos os resultados do mesmo.

Critérios de seleção

Para cada modalidade de formação desenvolvida, são definidos os respetivos critérios de seleção que terão sempre em consideração o enquadramento legal aplicável e as características das modalidades de formação do público-alvo.

Os critérios de seleção gerais, são os seguintes:

- Preenchimento/satisfação dos requisitos formais exigidos (caraterísticas dos formandos: idade, nível de formação, perfil profissional, situação perante o emprego, local de residência, outras requisitos impostos pela legislação aplicável);
- Análise curricular (se aplicável);
- Data da inscrição.

Para além destes critérios gerais referidos, poderão ainda ser definidos critérios de seleção com índole preferencial, bem como etapas de seleção adicionais, tais como entrevistas ou a realização de teste de diagnóstico.

A ASCIPDA assegura, através de métodos objetivos de seleção e recrutamento (preenchimento dos pré-requisitos de acesso à formação, ordem de inscrição, contacto com a área de formação em causa, etc.) que não haja discriminação em função do sexo, raça, ideologia política, crença religiosa, deficiência, orientação sexual ou poder económico, quer na seleção dos formandos, quer no decorrer da formação. Os candidatos e formandos serão sempre tratados da mesma forma, sem qualquer preconceito ou discriminação, respeitando-se sempre as características individuais de todos.

11. Desistências e Substituições

Em caso de desistência, é dever do formando comunicar à ASCIPDA, por escrito, esse facto e as razões que estiveram na origem da mesma.

12. Avaliação do Processo Formativo

Em todas as ações de formação desenvolvidas pela ASCIPDA, implementam-se os seguintes níveis de avaliação (referência segundo a taxonomia de Donald Kirkpatrick):

- Nível 1 - Satisfação/Reação: estão definidos internamente procedimentos de acompanhamento do nível de satisfação dos participantes relativamente à formação (avaliação do desempenho dos formadores e outros intervenientes na formação, avaliação de espaços, recursos, equipamentos e outros aspetos envolvidos no desenvolvimento da formação);
- Nível 2 – Aprendizagem: estão definidos critérios de avaliação das aprendizagens efetuadas pelos formandos no decurso da formação, para aferir o sucesso da formação, tendo como referência os novos conhecimentos, capacidades ou comportamentos adquiridos pelos formandos;
- A avaliação de nível 3 (das aptidões transferidas para o contexto de trabalho) bem como a avaliação de nível 4 (avaliação dos resultados da formação), apenas será implementada em projetos específicos e a sua aplicabilidade, bem como metodologia de desenvolvimento subjacente, está especificada na fundamentação dos mesmos.

Capítulo III

CONDIÇÕES DE FREQUÊNCIA DAS AÇÕES DE FORMAÇÃO

13. Requisitos de Participação

As condições de frequência das ações de formação desenvolvidas pela ASCIPDA são variáveis, em função da modalidade de formação em questão. Essas condições são apresentadas aos formandos através dos seguintes meios:

- Da informação veiculada através dos documentos informativos acerca dos cursos (tais como brochuras informativas, informação disponibilizada no site, entre outros);
- Dos esclarecimentos prestados pelos colaboradores que asseguram o atendimento;
- Dos regulamentos específicos relativos aos cursos em questão, se aplicável.

14. Assiduidade e Participação

Uma vez confirmada a seleção do formando, o ingresso do mesmo é formalizado através da celebração de um contrato de formação (exceto quando a solicitação da formação não é a título individual), que reitera as condições de frequência do curso, prevendo nomeadamente:

- As características da ação (duração, local de realização, nos casos em que é aplicável);
- Direitos e deveres dos formandos;
- Cláusula de assiduidade.

15. Obrigações Gerais das Partes (síntese)

Da entidade formadora

- Divulgar junto dos formandos e outros intervenientes na formação, o Regulamento Geral de funcionamento da formação, bem como outros regulamentos específicos, quando aplicáveis à formação em questão;
- Disponibilizar aos formandos toda a documentação (manuais ou outra) prevista nas condições de participação;
- Emitir certificados comprovativos da frequência e/ou do aproveitamento obtido pelo formando;
- Adequar os espaços e equipamentos com características adequadas ao desenvolvimento da formação;
- Divulgar junto dos formandos os custos subjacentes à frequência do curso (custos financeiros ou outros), as suas condições de aplicabilidade e assegurar a efetivação dos mesmos, respeitando os compromissos assumidos.

Do formando

- Ser assíduo e pontual;
- Apresentar justificação das suas faltas à entidade formadora, utilizando o modelo próprio disponibilizado pela entidade formadora;
- Em caso de desistência, comunicar por escrito essa decisão, para o e-mail institucional da entidade;
- Estar atento e participar ativamente nas sessões;
- Prestar as provas de avaliação de conhecimentos a que venha a ser submetido;
- Abster-se da prática de qualquer ato donde possa resultar prejuízo ou descrédito para o primeiro outorgante;
- Zelar pela conservação e boa utilização dos bens e instalações utilizadas pelo primeiro outorgante e comunicar de imediato ao formador, qualquer dano que verifique nos equipamentos;
- Suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e materiais na ação de formação, sempre que os danos produzidos resultem de comportamento doloso ou gravemente negligente;
- Não instalar, reproduzir ou eliminar, qualquer software, sem autorização expressa do formador;
- Proceder ao pagamento de propinas ou outros custos associados à frequência do curso, nos momentos definidos.

CAPÍTULO IV

CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA FORMAÇÃO

16. Local de Realização da Formação

O local de realização da formação é variável, consoante a modalidade em causa. O local de realização da formação é divulgado aos candidatos, no material de promoção associado a cada curso desenvolvido.

Quando se trate de formação em regime de e-learning, a ação de formação é desenvolvida em ambiente digital, plataforma/LMS.

17. Horário da Formação

O horário de realização da formação é variável (laboral, pós-laboral), consoante a modalidade de formação em causa. A definição dos cronogramas e horários da formação é elaborada pela coordenação pedagógica/Técnico de formação. O cronograma é apresentado aos formandos, através dos elementos de divulgação da ação. Quando, por razões alheias à sua vontade e a si não imputáveis, a entidade formadora não puder cumprir integralmente o plano de ação previsto, poderá proceder aos convenientes ajustamentos, sendo esse facto previamente comunicado aos formandos.

Na formação em regime de e-learning os horários são mais flexíveis e ajustados ao ritmo e disponibilidade dos formandos. Não obstante esta flexibilidade, são sempre definidas sessões síncronas e momentos de controlo da assiduidade.

18. Direito de Reserva

A ASCIPDA reserva-se o direito de proceder à alteração de formadores, local ou horário de realização da formação, desde que isso não inviabilize os objetivos da ação, comprometendo-se nestes casos, a comunicar as alterações ocorridas com a antecedência possível.

CAPÍTULO V

REGIME GERAL DE AVALIAÇÃO DA FORMAÇÃO

19. Objetivos da Avaliação

A avaliação tem por objetivos:

- a) Fornecer ao formando elementos que lhe permitam gerir da melhor forma o seu próprio processo de aprendizagem;
- b) Fornecer elementos de controlo sobre a organização do processo formativo, permitindo identificar as mudanças que qualquer um dos intervenientes devam introduzir para melhorar as condições de ensino/aprendizagem;
- c) Permitir a certificação dos conhecimentos e competências adquiridas.

A avaliação incide sobre as:

- a) aprendizagens previstas nos referenciais dos cursos (programa da ação), bem como nos planos de formação;

- b) competências identificadas em diagnóstico de necessidades de formação, no caso das formações à medida.

20. Modalidades da Avaliação

A avaliação assume um carácter diagnóstico, formativo e sumativo:

- a) A avaliação diagnóstica ocorre no início da formação e permite perceber os conhecimentos e competências pré-adquiridos (se aplicável), identificar dificuldades de aprendizagem e adotar medidas de diferenciação pedagógica;
- b) A avaliação formativa é uma modalidade de avaliação com carácter sistemático positivo e contínuo que permite obter informação sobre o desenvolvimento da aprendizagem, com vista ao ajustamento de processos e estratégias mais adequados às necessidades e capacidades dos formandos. Possibilita ainda antecipar desvios de desenvolvimento de conhecimentos, capacidades, aptidões e atitudes face aos objetivos e conteúdos programáticos e às competências a atingir.
- c) A avaliação sumativa traduz -se na formulação de uma apreciação global sobre a aprendizagem realizada pelos formandos, tendo como objetivos a classificação e certificação. Esta avaliação é orientada por critérios objetivos, definidos por modalidade de formação.

21. Escalas de Avaliação

A avaliação poderá revestir-se de um carácter qualitativo e quantitativo, considerando a modalidade de formação em causa e disposições legais aplicáveis à mesma.

Nos casos em que se aplique a avaliação quantitativa, deverá ser utilizada a seguinte escala:

- 0 a 6 valores - Muito Insuficiente
- 7 a 9 valores- Insuficiente
- 10 a 13 valores - Suficiente
- 14 a 17 - Bom
- 18 a 20 - Muito Bom

22. Certificação das Aprendizagens

Para efeitos de certificação o formando terá de cumulativamente ter cumprido o mínimo de assiduidade, de acordo com o estipulado em cada modalidade de formação, e obter no mínimo uma classificação igual ou superior a 10 valores. A certificação depende do cumprimento dos mesmos, que estarão vertidos no contrato de formação a celebrar com os formandos.

Reunindo-se estes fatores procede-se à emissão dos certificados de formação.

A emissão de uma segunda via do certificado de formação, por solicitação do formando, poderá acarretar um custo para o formando.

23. Recuperação de Aprendizagens

Cabe ao formador acompanhar o aproveitamento do formando e proporcionar-lhe as condições necessárias à concretização dos cursos, definindo uma estratégia de recuperação, em articulação com a coordenação pedagógica, de forma a ultrapassar eventuais dificuldades de aprendizagem ou problemas de assiduidade.

CAPÍTULO VI

INTERRUPÇÕES E POSSIBILIDADE DE REPETIÇÕES DE CURSOS

24. Interrupção de Ações

Sempre que um curso se inicie e seja interrompido, por motivo imputável tanto à ASCIPDA como ao formador, a ASCIPDA, em conjunto com este e independentemente do motivo da interrupção, deve intervir, esgotando todos os esforços possíveis no sentido de que os obstáculos sejam ultrapassados em prol da continuidade da formação.

Quando, de todo, seja impossível dar continuidade a um curso já iniciado, o mesmo será recalendarizado, obrigando-se a ASCIPDA a contactar todos os participantes.

25. Cancelamento e Adiamento de Ações

Em caso de cancelamento ou adiamento de uma ação formativa, a ASCIPDA deverá contactar, com a antecedência possível, todos os participantes, informando-os desse facto e da causa de tal situação, bem como da nova data de realização da ação.

CAPÍTULO VII

REGIME DE PAGAMENTOS E POLÍTICA DE DEVOLUÇÕES E ISENÇÕES

26. Custo das Ações de Formação

As ações de formação desenvolvidas pela ASCIPDA podem ser objeto de um custo.

27. Regime de Pagamento

A ASCIPDA disponibiliza duas modalidades de pagamento aos formandos, no caso das ações de formação não financiadas:

- Modalidade 1: Pagamento antes do início da formação.
- Modalidade 2: Pagamento em prestações ao longo do curso.

A inscrição só é válida após o pagamento da 1ª prestação do curso ou do pagamento integral (em função da modalidade de pagamento a praticar);

O cancelamento da inscrição pode ser feito até 10 dias antes do início da formação sendo o formando reembolsado da totalidade do valor. Os cancelamentos efetuados após este período dão origem a uma retenção de 50% do valor da inscrição, a qual se destina a compensar despesas administrativas efetuadas e prejuízos decorrentes de anulações de última hora.

CAPÍTULO VIII

PROCEDIMENTOS RELATIVOS A QUEIXAS E RECLAMAÇÕES

28. Formalização de queixas e reclamações

Relativamente a queixas/reclamações, as mesmas devem ser formalizadas por escrito, no prazo máximo de 30 dias após a ocorrência do facto que motivou a queixa/reclamação. As reclamações devem ser submetidas através do livro de reclamações eletrónico em <https://www.livroreclamacoes.pt/>.

29. Resposta a Queixas/Reclamações

O prazo para emissão de resposta escrita ao reclamante, é de 15 dias úteis, contados da data de receção da reclamação.

CAPÍTULO IX

OUTRAS DISPOSIÇÕES

30. Tratamento de dados pessoais

É assegurada a confidencialidade de todos os dados pessoais facultados pelo formando à ASCIPDA, de acordo com a Política de Tratamento de Dados Pessoais disponível em <https://packweb.ladante.pt/>.

31. Sugestões

Os intervenientes a formação (formandos, formadores, técnicos de formação e coordenadores) poderão a qualquer momento apresentar, junto da ASCIPDA, as suas sugestões de melhoria.

32. Revisão do Regulamento

Em cada ano deverá ser verificada a conformidade do presente Regulamento Geral com os restantes documentos estruturantes da ASCIPDA, assim como com as necessidades inerentes à realidade formativa, podendo ser-lhe introduzidas as alterações tidas por convenientes.

A proposta de alterações ao presente Regulamento poderá ser iniciativa de qualquer interveniente no processo formativo. A introdução das alterações, assim como a sua aprovação, cabe ao Gestor da Formação.

33. Divulgação

O presente regulamento está disponível para fácil consulta de formandos, formadores e outros intervenientes na formação, em packweb.ladante.pt.

34. Omissões

As eventuais situações que se encontrem omissas no presente regulamento serão objeto de tratamento e decisão por parte do responsável da ASCIPDA.